

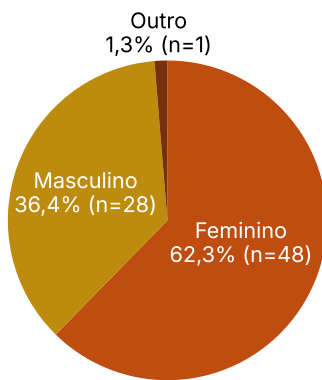
VÍTIMAS DE (CYBER)BULLYING

ESTATÍSTICAS APAV
JANEIRO - SETEMBRO 2025

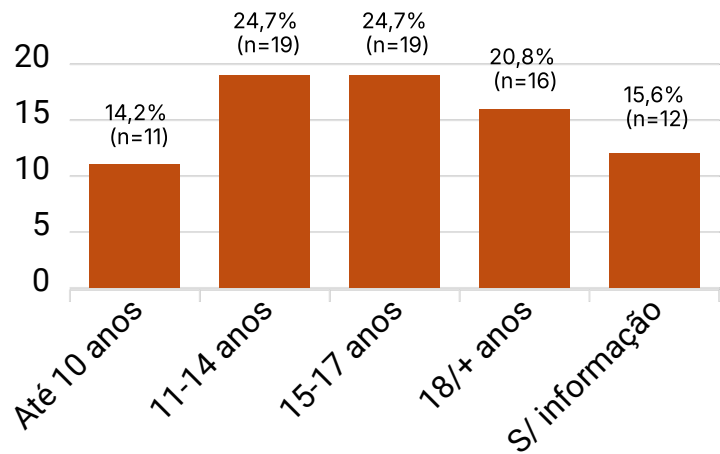


CARATERIZAÇÃO DA VÍTIMA

SEXO



FAIXA ETÁRIA

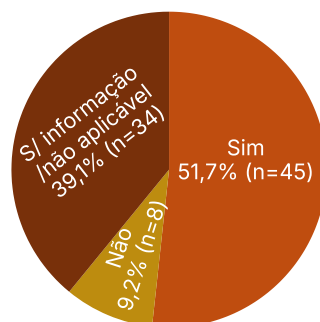


CARATERIZAÇÃO DA PESSOA AGRESSORA*

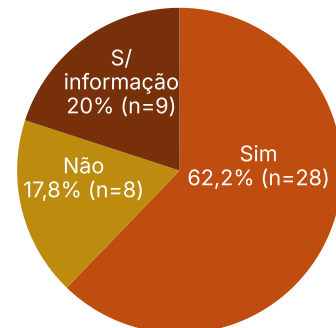
RELAÇÃO DA PESSOA AGRESSORA COM A VÍTIMA

- Colega de escola/trabalho: 51,7% (n=45)
- Outra relação: 14,9% (n=13)
- Inexistência de relação prévia: 2,4% (n=2)
- S/ informação: 31% (n=27)

PESSOA AGRESSORA É DA MESMA ESCOLA QUE A VÍTIMA?



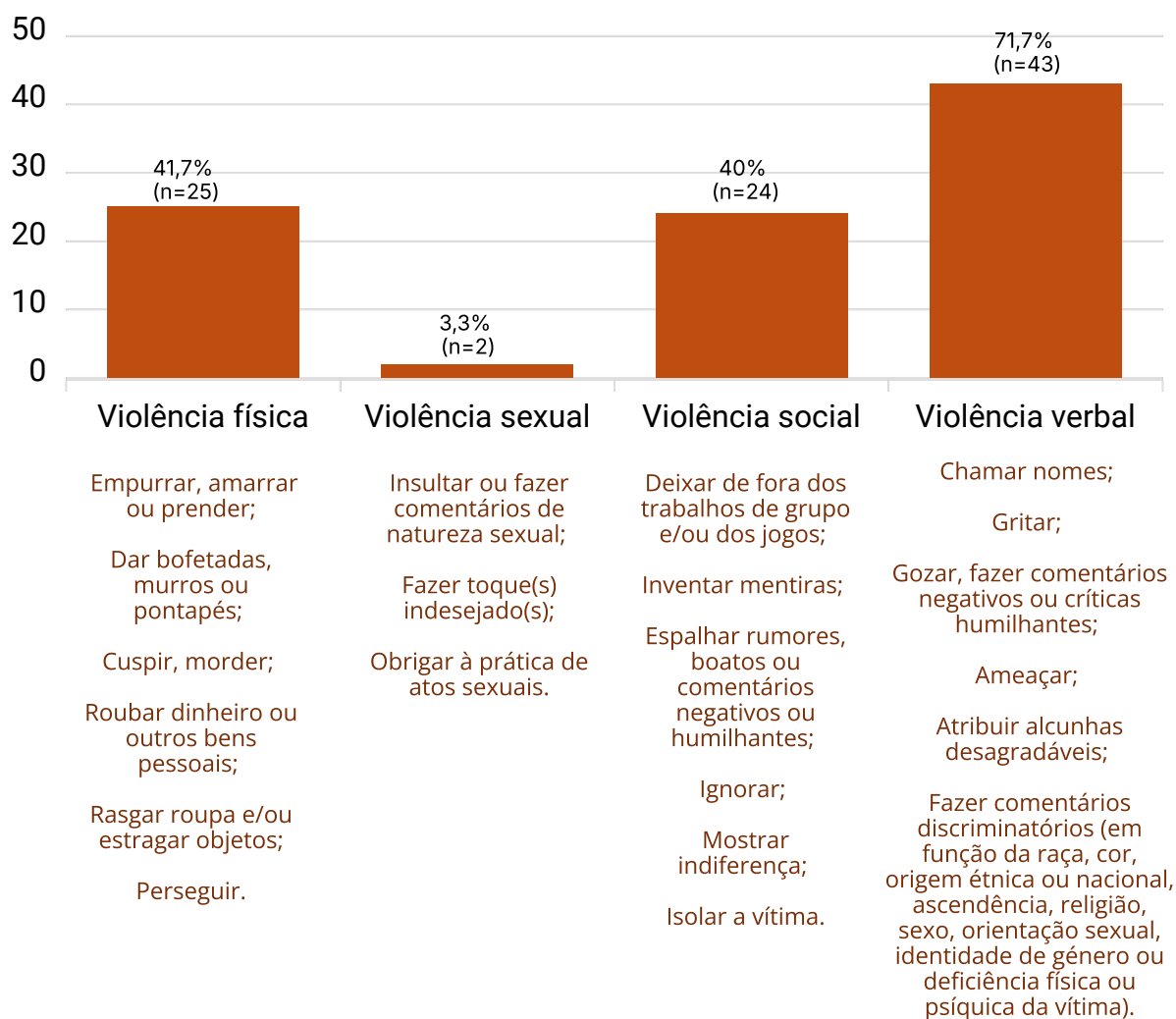
PESSOA AGRESSORA É DA MESMA TURMA QUE A VÍTIMA?



* Uma mesma vítima pode ter sido vitimada por mais do que uma pessoa agressora em simultâneo

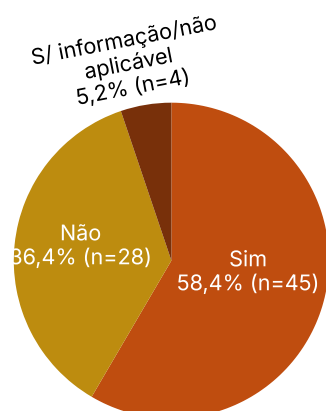
CARATERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

DINÂMICAS DO BULLYING (N=60 VÍTIMAS)**

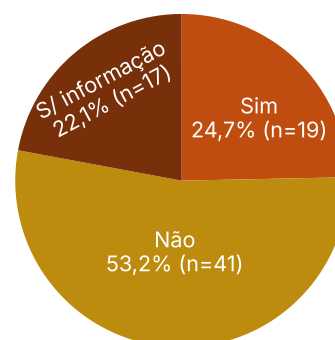


** Cada vítima podia indicar mais do que um tipo de violência sofrida. As percentagens apresentadas foram calculadas tendo como base as 60 vítimas de *bullying*. Assim, a soma das percentagens ultrapassa os 100%, refletindo a possibilidade de sofrer violências múltiplas.

ESCOLA FOI INFORMADA DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?



APRESENTAÇÃO DE QUEIXA/DENÚNCIA***



*** O *bullying* e o *cyberbullying* não constituem crimes autónomos no Código Penal português. As queixas ou denúncias apresentadas correspondem a factos registados sob outras tipificações legais, como ofensa à integridade física, ameaça, injúria, difamação, devassa da vida privada, entre outras